



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E VALOR ORÇADO

A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	13075 - PRESTACAO DE SERVICOS DE ACESSORIA TECNICA AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, GESTAO AMBIENTAL MUNICIPAL E CUMPRIR RESPONSABILIDADE TECNICA RELATIVA A REMEDIACAO DE AREA DEGRADADA PELA DISPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.	HORA	1.176	R\$ 205,99	R\$ 242.244,24

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação do serviço, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de Laudo de prestação e conclusão do serviço emitido pelo Gestor do contrato autorizando o pagamento.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Processo nº 136/2025, em especial, Termo de Referência do Pregão Eletrônico 027/2025.

O serviço deve ser prestado de forma presencial e remota, contemplando a carga horária de 98 (noventa e oito) horas mensais distribuídas entre 01 (um) engenheiro químico; 01 (um) engenheiro ambiental; 01 (um) geólogo, e 01 (um) Educador Ambiental.

A carga horária deverá ser cumprida conforme segue:

- Na forma presencial:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- a) Profissional Geólogo: 8 horas/semanais (32 horas/mês);
- b) Profissional Engenheiro Químico e Engenheiro Ambiental: 12 horas/semanais (48 horas/mês), conforme necessidade do Órgão; e
- c) Profissional Educador Ambiental: 4 horas/semanais (16 horas/mês);

OBS: O profissional Educador Ambiental deverá possuir uma das seguintes formações: Biologia, Ciências Ambientais, Geografia, Agronomia, Gestão Ambiental ou Ecologia. A comprovação deverá se dar quando da assinatura do contrato mediante a apresentação de cópia do Diploma em instituição reconhecida pelo MEC.

A distribuição da carga horária semanal será realizada durante 4 dias úteis na semana, a critério do contratante, podendo, excepcionalmente, ocorrer a presença de até dois profissionais concomitantemente.

- Na forma remota:

- a) A prestação do serviço remoto ocorrerá por meio de contato telefônico, whatsapp ou vídeo conferência, podendo ser contatado quaisquer um dos profissionais conforme demanda do Órgão, até 02 (duas) horas mensais.

A empresa, por intermédio de seus responsáveis técnicos indicados no certame, deverá realizar os serviços (relatórios, laudos, pareceres, vistorias, elaboração de documentos e outros) conforme carga horária supra referida.

Sempre que exigível e solicitado o profissional responsável deverá emitir, as expensas da contratada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. Obs. Será admitido somente o responsável técnico indicado no certame para a execução dos serviços, tanto presencial quanto não presencial.

Serviços a serem prestados:

- 1) Assessoria e Consultoria Ambiental para fins de Licenciamentos e Fiscalizações Ambientais das atividades compatíveis ao Município;
- 2) Assessoramento a Secretaria de Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no planejamento da política municipal de meio ambiente;
- 3) Emissão de Pareceres, relatórios e laudos Técnicos para as atividades compatíveis de licenciamento e fiscalização ambiental em âmbito municipal, com responsabilidade técnica incluindo: - avaliação da documentação; - inspeção e vistoria externa; - elaboração de licenças ambientais; - demais serviços vinculados às resoluções do CONSEMA e CONAMA.
- 4) Assessoramento técnico, realização de estudos de viabilidade técnica ambiental e emissão de documentos correlatos para licenciamentos e fiscalização de obras e serviços do Município.

O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua publicação no PNCP.

Nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

O contrato poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, contados da data da apresentação da proposta.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a prestação do serviço solicitado nas condições e preços contratados

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da COMPROMITENTE FORNECEDORA:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII – Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIX – Emitir e entregar ao contratante a respectiva ART dos serviços devidamente quitada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias:

Órgão: 15 – Secretaria de Meio Ambiente

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 333903500000000

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº 136/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025.

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

HABILITAÇÃO TÉCNICA NO CERTAME:

a - Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química, ou Conselho Regional de Biologia.

b - Certidão de Registro Profissional, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Química, dos profissionais designados para serem os responsáveis técnicos pela efetiva prestação serviço (Engenheiro Químico, Engenheiro Ambiental e Geólogo), devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: 1) Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente. 2) No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s). 3) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato; 4) Em qualquer caso, pela certidão de registro do licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química ou Biologia se nela constar o nome dos profissionais designados.

c - Comprovação de Capacidade Técnico Profissional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome de ao menos um dos profissionais técnicos designado para ser o responsável técnico pela efetiva prestação serviço (Engenheiro Químico ou Engenheiro Ambiental ou Geólogo), através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente vistado ou registrado na entidade profissional competente, de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior. Nos termos do Art. 67, § 2º, da Lei 14.133/21, será admitido atestados com quantidades mínimas de 30% (trinta por cento) do objeto ora licitado.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 286/2025, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS, 06 de maio de 2025.

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
a1nTm2RBsKbScKpmtLeG

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCINE GIRARDELLO (CPF/CNPJ: ***.***.870-80) em 08/05/2025 13:28:39

Certificado ICP Brasil: Sim

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br:7070/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/a1nTm2RBsKbScKpmtLeG>